

## **Edital TOMADA DE PREÇOS 002/2017**

**Licitação nº 002/2017**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017**

**Tipo: Menor Preço**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cantagalo, instituída pela Portaria nº 019/2017, de 09 de Fevereiro de 2017, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e as condições deste Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se, na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, situada na Rua Chapot Prevost, 193, Centro, nesta cidade.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta (envelopes distintos) serão protocolados junto à Secretaria da Câmara, **até às 13h00m (treze horas) do dia 03 de Abril de 2017 (segunda-feira)**, e serão abertos às 13h30m (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia (Horário de Brasília).

Fazem parte deste Edital os anexos I, II e III, referentes à Minuta de Contrato, Modelo de Carta de Apresentação de Proposta e Preços e Planilha de Quantitativo/Preço unitário.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto da Licitação é a **contratação de empresa especializada, para fornecimento de 15.000 (quinze mil) Litros de Combustível, Gasolina tipo “C”** – de acordo com os padrões definidos na legislação vigente e neste Edital – para abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, no exercício de 2017.

### **2 – DO PRAZO DE CONSUMO**

2.1 – A quantidade total de combustível licitado poderá ser adquirida até a data limite de 31/12/2017.

2.2 – Caso não seja consumido todo o combustível licitado até o prazo final de (31/12/2017), a quantidade excedente deverá ser, automaticamente, anulada; não cabendo qualquer reparação econômica à empresa contratada, por parte da Câmara Municipal de Cantagalo.

2.3 – A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação e adjudicação da licitação, para assinar o Contrato junto ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Cantagalo, sob pena de decair do direito de contratar.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 – Poderão apresentar-se à Licitação, empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo, bem como aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para entrega das propostas (Lei 8.666/93, artigo 22 § 2º); desde que tenham ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 – As sociedades empresárias apresentarão (**fora do envelope**) *para fins de comprovação de cadastro e habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo* - de acordo com o artigo 34, § 2º da Lei 8.666/1993 – e, aquelas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento dentro do prazo descrito no item 3.1, mas não quiserem integrar o cadastro do ente público, deverão apresentar Declaração ou instrumento equivalente do setor de cadastro do referido ente público municipal, comprovando a plena satisfação das qualidades determinadas para cadastramento.

3.3 – Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Comissão Permanente de Licitações, por um representante que, **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (fora do envelope)**, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante por cada licitante credenciada, sendo que cada representante apenas poderá representar uma licitante credenciada.

3.5 – O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 – Caso a licitante não envie representante para acompanhar os trabalhos, na sessão de abertura e julgamento das documentações e propostas, a mesma poderá, ainda assim, participar do certame, sendo que estará, automaticamente, renunciando qualquer tipo de interposição de recurso, com relação às fases do procedimento.

3.7 – Não poderão participar deste certame as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como, os interessados, que se encontrem sob falência, recuperação de empresas, concurso de credores, dissolução, liquidação; as empresas estrangeiras que não funcionem no país, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.8 – Só poderão participar da licitação objeto deste Edital, empresas especializadas no ramo de revenda de combustíveis, *localizadas numa distância máxima – via Rodovia oficial pavimentada – de 05 (cinco) km da sede da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ.*

#### **4 – DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I) *Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo (conforme itens 3.1 e 3.2 “fora do envelope”), devidamente dentro da validade e no prazo legal (condição prévia);*
- II) *Prova de inscrição em vigor (atualizado 2017) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO CNPJ);*
- III) *Prova de inscrição em vigor (atualizado 2017) no Cadastro de Contribuintes Estadual (CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL).*
- IV) *Prova de inscrição em vigor (atualizado 2017) no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará dentro da validade ou com prova de quitação referente ao corrente ano) relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social;*
- V) *Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou com as respectivas alterações, devidamente registrado junto ao órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias ou*

*empresário individual, e, em especial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*

- VI) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples ou empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício;*
- VII) *Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país;*
- VIII) *Em caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar documento de comprovação de enquadramento junto a JUCERJA (atualizado 2017), ou, comprovante de opção pelo Simples Nacional, emitido pela Receita Federal do Brasil (também atualizado 2016), para que se possa fazer uso do amparo previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 918/2009;*
- IX) *Prova de regularidade social (Certidão de Regularidade) com o FGTS;*
- X) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) em conjunto com a Dívida Ativa da União e o INSS;*
- XI) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos) do Estado sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
- XII) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do Município sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
- XIII) *Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado (sede da Licitante), ou outra equivalente, na forma da Lei, desde que, devidamente comprovada por documento idôneo;*
- XIV) *Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município (sede da Licitante), ou outra equivalente, na forma da Lei, desde que, devidamente comprovada por documento idôneo;*
- XV) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11 e RA-TST 1470/11);*
- XVI) *Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Empresas;*
- XVII) *Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 27, inciso V – Lei 8.666/93);*
- XVIII) *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo demonstrativo de resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento; que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante;*
- XIX) *Certificado vigente de Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP);*
- XX) *Boletim de Conformidade (De acordo com a Resolução ANP nº 40/2013), referente à última carga recebida, desde que não superior a 15 (quinze dias), acompanhado de “Declaração de Veracidade”, emitida pela empresa licitante, atestando que o Boletim de Conformidade em questão, refere-se a última carga de Gasolina recebida, atestando ainda, os dados fiscais da empresa fornecedora (Nome, CNPJ, Endereço, outros) e o respectivo número da Nota Fiscal de compra do combustível;*
- XXI) *Cupom fiscal referente ao valor do litro de gasolina atualizado com a data do certame.*

4.2 – Cada documento, acima relacionado, deverá ser apresentado em original, ou, via cópia reprográfica devidamente autenticada em cartório, ou ainda, em cópia reprográfica, acompanhado do respectivo original. No caso das Certidões emitidas via internet, deverá constar no cabeçalho ou rodapé das mesmas, dados que comprovem sua emissão via internet, como endereço eletrônico do site, paginação, data e hora, ou, outro dado relevante, aceito pela Comissão.

4.3 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, no qual se identifiquem externamente, o nome e a razão social do Licitante, o número do seu CNPJ, o seu endereço completo, o nome “CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO”, o número, a data e o tipo da Licitação e a palavra “DOCUMENTAÇÃO”.

4.4 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições públicas competentes, quanto aos documentos solicitados acima, nem cópias ilegíveis.

**4.5 – A(s) empresa(s) que não apresentar(em) quaisquer dos documentos especificados no item 4.1, e, em consonância com os itens 4.2, 4.3 e 4.4, no momento da abertura das propostas, estará(ão) automaticamente DESABILITADA(S).**

4.6 – Para as certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da sessão pública do referido Edital.

## **5 – DA PROPOSTA**

5.1 – As propostas dos Licitantes deverão ser apresentadas em número resumido de folhas, de que constará:

- a) Nome (razão social, firma individual ou denominação), endereço e CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal da empresa;
- b) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- c) Assinatura do representante legal da empresa;
- d) Indicação obrigatória dos preços;

5.2 – A simples participação nesta Licitação implica:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL;
- b)** Decairá de seu direito recursal contra as decisões administrativas proferidas no procedimento administrativo licitatório, a Licitante que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93;

5.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, nem admitido preço baseado na oferta dos demais licitantes.

5.4 – A Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em Licitação.

5.5 – O formulário padronizado de proposta, em número resumido de folhas, será acondicionado em envelope lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome (razão social, firma individual ou denominação) da Licitante, o número do seu CNPJ, o seu endereço completo, o nome “CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO”, o número, a data e o tipo da Licitação e a palavra “PROPOSTA”.

## **6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO**

6.1 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO**, conforme item 4.3 e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados.

6.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo os documentos de habilitação técnica e propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.3 – A Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após decisão dos recursos, eventualmente interpostos, ou após a renúncia de interpor recurso, expressa em ATA assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.4 – Será considerada **vencedora exclusivamente**, a Licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao apresentado neste Edital (anexo III), ou de valor manifestamente inexecutável ou igual a zero.

6.5 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas com o menor preço, no momento da abertura das propostas, será efetuado o sorteio público, na mesma sessão de julgamento, para se apurar o vencedor, sendo que deverá ser observado o disposto nos **artigos 44, 45 e 48 da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações (Lei Complementar 147/2014), em seus parágrafos, e, também, o disposto no artigo 5º da Lei Municipal 918/2009 e em seus parágrafos**; com relação às empresas enquadradas e beneficiadas por estas Leis e por elas amparadas. Em atendimento ao disposto no parágrafo 7º do artigo 5º da Lei Municipal 918/2009, a nova proposta deverá ser apresentada na mesma sessão licitatória, assim que autorizado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações.

6.6 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.7 – Caso alguma licitante se enquadre no perfil de empresas amparadas pelos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada em alguns artigos, e, também, pelo artigo 5º da Lei Municipal 918/2009, e queira fazer uso desses direitos, **deverá apresentar o documento de que trata o item 4, subitem 4.1, referência VII do Edital, e, se for o caso, elaborar os devidos Relatórios de Restrições, acompanhados de declaração de comprometimento com a regularização das situações pendentes**, dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, sob pena do disposto no parágrafo 2º. do artigo 43 da mesma Lei (“A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”).

6.8 – Se todas as licitantes forem inabilitadas, ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, observado o disposto nos itens 6.5 e 6.7, conforme artigo 48, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

## **7 – DO VALOR**

7.1 – Qualquer alteração no preço do combustível ora licitado que provoque o seu aumento ou diminuição, será objeto de análise pela administração pública, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

7.2 – Deverão ser computados no preço todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre a execução do referido fornecimento.

7.3 – Só serão considerados, no preço, o *máximo de 02* (duas) *casas decimais*.

7.4 – Os preços máximos a serem ofertados, não poderão ser superiores aos valores médios apurados, constantes no anexo III, deste Edital.

7.5 – O valor ofertado não poderá ser superior ao valor cobrado no posto na data da realização do certame. A licitante vencedora deverá comprovar este valor através de cupom fiscal.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 – Os veículos da Câmara Municipal de Cantagalo serão abastecidos de forma gradual no decorrer do exercício de 2017, diretamente nas dependências da licitante vencedora, mediante assinatura do Motorista do veículo, e posteriormente, do Monitor de Viaturas da C.M.C, na referida nota de abastecimento, com a anotação da quilometragem do veículo e placa do mesmo, além da data do abastecimento.

8.2 – A cada quinzena, a licitante vencedora providenciará **Nota Fiscal Eletrônica** (nos termos do Ajuste SINIEF 07/05 – Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85/2010) - referente ao abastecimento do referido período, e encaminhará o respectivo **DANFE**, juntamente com as notas de abastecimento devidamente preenchidas pelos Motoristas que tenham efetuado os abastecimentos, e também, com a devida assinatura do Monitor de Viaturas, para que possa ser providenciado o pagamento da mesma.

8.3 – O pagamento à licitante vencedora será processado em até 30 (trinta) dias após a entrega pela mesma, da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), de acordo com o item 8.2, até o consumo total do combustível licitado ou até a data limite do consumo, que será de 31 de dezembro do corrente ano.

8.4 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome da licitante vencedora, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

**8.5 – A Câmara Municipal de Cantagalo poderá assegurar-se do bom fornecimento e da boa qualidade do combustível fornecido; inclusive poderá recusar o mesmo, caso este esteja fora dos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo.**

## **9 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

9.1 – A licitante vencedora obriga-se a cumprir, fielmente, o estipulado neste Edital, nos termos da Minuta de Contrato (anexo I) e na proposta de preços, em especial.

9.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

9.3 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

9.4 – Garantir a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais e ao disposto neste Edital, seus anexos e no Contrato a ser firmado, zelando pelo perfeito fornecimento do objeto licitado e da boa qualidade do mesmo.

9.5 – Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e a qualidade do combustível.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste EDITAL correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Será da responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados prepostos ou contratados.

11.2 – São também de responsabilidade da licitante vencedora quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas, por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do futuro contrato a ser firmado.

11.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL.

11.4 – Decididos os recursos, eventualmente interpostos; ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido à Área Jurídica, para emitir parecer quanto a sua homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

11.5 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes, no local da reunião.

11.6 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir as exigências, dentro do prazo especificado no Edital, sem justificativa por escrito, aceita pela Comissão solicitante, caducará o seu direito de vencedora.

11.7 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

11.8 – A presente licitação poderá vir a ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado e via Protocolo.

11.9 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sempre facultada à defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

11-10 – O futuro Contrato administrativo decorrente da presente Licitação, será elaborado nos termos da minuta em anexo, podendo o mesmo ser rescindido sem nenhuma multa para a Câmara Municipal de Cantagalo, desde que a licitante vencedora não cumpra com os compromissos contratados, ou não atenda de forma satisfatória as necessidades da Câmara, principalmente no que diz respeito à qualidade do combustível fornecido.

11.11 – Quando for o caso de aplicação de pena de multa, esta será equivalente, além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, as multas previstas na cláusula 8ª do Anexo I (Minuta de Contrato).

11.12 – A presente licitação poderá ser diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham as licitantes, ou a Contratada, direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

11.13 – Sob pena de decadência, poderá a licitante, até o 2º dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este Edital, perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que faça, por escrito, fundamentadamente, e via protocolo.

Parágrafo Único: A impugnação feita pela licitante não terá efeito de recurso, e não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.14 – A licitante vencedora poderá ser acionada civil e, criminalmente, caso venha a Câmara Municipal de Cantagalo, seus Servidores ou as pessoas que estejam sendo transportadas em seus veículos, sofrerem

qualquer tipo de prejuízo oriundo do mau fornecimento do combustível licitado ou da má qualidade do mesmo.

11.15 – Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital Tomada de Preços n.º 002/2017 e seus Anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ela, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93, art. 54 e seguintes.

11.16 – A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, na sede da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, sito à Rua Chapot Prevost, 193 Centro, ou através dos telefones **22-2555-4206 e 22-2555-4755**.

Cantagalo-RJ, 14 de Março de 2017.

**André Luiz Caneli**  
*PRESIDENTE DA COMISSÃO*

## Minuta de Contrato

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA TIPO “C”) À CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cantagalo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.469/0001-28, estabelecida a Rua Chapot Prevost, 193 Cantagalo-RJ, representada por seu Presidente, Ocimar Merim Ladeira; casado, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF xxxxxxxx e C.I. nº xxxxxxxx, de um lado; e a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com endereço comercial a (endereço), neste ato representada pelo (representante e sua qualificação), de outro lado; firmam o presente Contrato para fornecimento de combustível (Gasolina tipo C) à Câmara Municipal de Cantagalo, de acordo com o resultado do Edital Tomada de Preços nº. 002/2017, Licitação nº. 002/2017, nas seguintes cláusulas e condições:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do Contrato é o *fornecimento de 15.000 (quinze mil) Litros de Combustível, Gasolina tipo “C”* – de acordo com os padrões definidos na legislação vigente – para abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, no exercício de 2017.

#### 2 – DO PRAZO DE CONSUMO

2.1 – A quantidade total de combustível licitado poderá ser adquirida até a data limite de 31/12/2017.

2.2 – Caso não seja consumido todo o combustível licitado, até o prazo final de (31/12/2017), a quantidade excedente deverá ser, automaticamente anulada; não cabendo qualquer reparação econômica à empresa contratada, por parte da Câmara Municipal de Cantagalo.

#### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta LICITAÇÃO correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os veículos da Câmara Municipal de Cantagalo serão abastecidos de forma gradual no decorrer do exercício de 2017, diretamente nas dependências da Contratada, mediante assinatura do Motorista do veículo, e posteriormente, do Monitor de Viaturas da C.M.C. na referida nota de abastecimento, com a anotação da kilometragem do veículo e placa do mesmo, além da data do abastecimento.

4.2 – Após a data limite para o consumo de (31/12/2017), a quantidade do combustível não consumida será anulada, não cabendo qualquer reparação econômica por parte da Câmara Municipal de Cantagalo.

4.3 – A Câmara Municipal de Cantagalo poderá assegurar-se do bom fornecimento e da boa qualidade do combustível, inclusive poderá recusar o mesmo, caso este esteja fora dos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo.

## **5 – DO PAGAMENTO**

5.1 – A cada quinzena, a Contratada providenciará **Nota Fiscal Eletrônica** (nos termos do Ajuste SINIEF 07/05 – Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85/2010) - referente ao abastecimento do referido período, e encaminhará o respectivo **DANFE**, juntamente com as notas de abastecimento devidamente preenchidas pelos Motoristas que tenham efetuado os abastecimentos, e também, com a devida assinatura do Monitor de Viaturas, para que possa ser providenciado o pagamento da mesma.

5.2 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome da Contratada, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

5.3 – O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega pela mesma, da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), de acordo com o determinado no item 8.2 do edital, até o consumo total do combustível licitado, ou até a data limite do consumo, que será de 31 de dezembro do corrente ano.

## **6 – DO VALOR**

6.1 – O objeto do presente contrato, **Combustível Gasolina tipo “C”**, será fornecido à contratante pelo valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

6.2 – Qualquer alteração no preço do combustível ora licitado que provoque o seu aumento ou diminuição, será objeto de análise pela administração pública, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

6.3 – Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre a execução do referido fornecimento.

6.4 – Só serão considerados nos preços, o máximo de 02 (duas) casas decimais.

## **7 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – A contratada se obriga a cumprir, fielmente, o estipulado neste contrato, e no Edital Tomada de Preços nº 002/2017, Licitação 002/2017, seus anexos e na proposta de preços em especial.

7.2 – Iniciar o fornecimento do objeto (combustível) assim que assinado o presente contrato.

7.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7.4 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

7.5 – Garantir a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais e ao disposto no Edital e seus anexos, zelando pelo perfeito fornecimento do objeto licitado e da boa qualidade do mesmo.

7.6 – Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e a qualidade do combustível.

## **8 – DAS PENALIDADES**

8.1 – Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita as penalidades abaixo:

8.1.1 – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso.

8.1.2 – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização municipal: 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor do presente contrato.

8.1.3 – Multa por inexecução parcial do presente Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.4 – Multa por inexecução total do Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre seu valor.

8.2 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela sociedade empresária, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução fiscal.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.2 – Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital Tomada de Preços nº 002/2017 – Licitação 002/2017 e do presente contrato.

9.3 – Serão integradas a este contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 002/2017 e seus anexos, os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada pela mesma, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93, art. 54 e seguintes.

9.4 – Fica assegurado a contratante o direito de, quando eivado de ilegalidade o presente contrato, anulá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência ao contratado, na forma da legislação vigente, (art. 59 da Lei 8666/93).

9.5 – Assegura-se a contratante, o direito de rescindir o presente contrato nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93.

9.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada à contratada, sempre facultada a defesa prévia, cumulativamente, as sanções prevista na Lei Federal 8.666/93.

9.7 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato e anexos.

9.8 – O foro da cidade de Cantagalo – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

9.9 – A Contratada poderá ser acionada civil, e criminalmente, caso venha a Contratante ou as pessoas que estejam sendo transportadas em seus veículos, sofrerem qualquer tipo de prejuízo oriundo do mau fornecimento do combustível licitado, ou da má qualidade do mesmo.

Cantagalo – RJ, em \_\_\_\_\_ de 2017.

**Ocimar Merim Ladeira**  
Presidente

**(Representante da contratada)**  
Qualificação

Testemunhas:

---

---

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PREÇO

**Identificação da firma**

(Razão Social, Endereço, CNPJ, TEL, CEP, E-MAIL (se houver), etc...)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PREÇO

**Edital de Tomada de Preços nº 002/2017**

**Licitação nº 002/2017**

**Modalidade: Tomada de Preços**

**Tipo: Menor Preço Global**

Ilma. Senhora Presidente,

Em atenção ao solicitado no Edital Tomada de Preços nº 002/2017, Licitação 002/2017, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **fornecimento de 15.000 (quinze mil) litros de Combustível Gasolina tipo “C”**, à Câmara Municipal de Cantagalo, serve a presente para informar o seguinte:

(descrição do combustível, informações técnicas) – item 1 do edital

-----  
-----  
-----  
-----).

Informo ainda, que a presente proposta é feita nos seguintes termos:

<u>Produto</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
Gasolina tipo “C”	15.000 Litros	R\$x,xx (por extenso)	R\$xx.xxx,xx (por extenso)

A presente oferta atende a todas as características do Objeto exigido no presente Edital Tomada de Preços nº 002/2017, Licitação 002/2017.

***“Declaramos para os devidos fins, que nos submetemos a todas as cláusulas e condições impostas pelo Edital Tomada de Preços 002/2017, Licitação 002/2017”.***

A PRESENTE OFERTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS (MÍNIMO).

CANTAGALO – RJ, EM \_\_\_\_\_ DE 2017.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(NOME POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL, COM RESPECTIVO CARGO)  
ANEXO III

**PLANILHA DE QUANTITATIVO / PREÇO UNITÁRIO / PREÇO TOTAL**

ÍTEM	Quantidade (Litros)	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15.000	Combustível Gasolina tipo "C"	R\$4,16	R\$62.400,00

*Obs: Este é o valor médio auferido em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cantagalo, sendo este o valor máximo aceitável para a participação na presente licitação.*

